

Jornal Oficial n.º 270, de 12/7/62

Proc. 494-16
V

LEI N.º 729 | Dispõe sobre a construção de Cemitério Municipal no bairro do Campinho.
de 2 de julho de 1962

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a construir um Cemitério Municipal no bairro do Campinho, deste Município.

Artigo 2.º - A necrópole criada no artigo precedente, deverá se instalar em terreno com medidas mínimas de 150m x 150m, perfazendo a área de vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados (22.500m²).

Artigo 3.º - Fica o Executivo autorizado, se necessário, a proceder à desapropriação do terreno em aprêço, por via amigável ou judicial.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1962.

José Armando Zollner Machado - Prefeito
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro de Leis Municipais
n.º VII, a fls. 40/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário